



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

LEI N° 766/04, de 17 agosto de 2004.

“Dispõe sobre desafetação e modificação de Logradouro Público para fins que especifica.”

O Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica desafetada de sua destinação originária e modificada, a Viela de Acesso a quadra n° 56-A, com uma área de 245,00m², localizada no Setor Cidade de Alvorada, nesta cidade de Alvorada, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A desafetação e Modificação do referido logradouro, tem como finalidade específica o seu registro em Cartório.

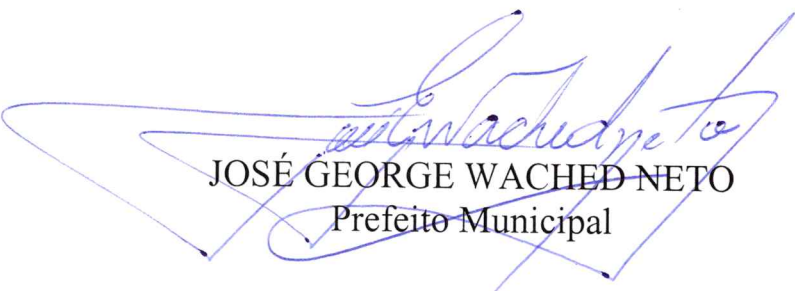
Art. 2° - A área descrita e caracterizada no artigo anterior, será modificada conforme discriminada abaixo e Memorial Descritivo anexo.

Quadra n° 56-B, com a área de 245,00m², do Loteamento Urbano “Cidade de Alvorada”, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente – 7,00 metros para a Rua Presidente Getúlio Vargas; Fundos – 7,00 metros confrontando com a quadra n° 056-A; Lado Direito – 35,00 metros confrontando com o lote n° 09 da quadra n° 56; Lado Esquerdo – 35,00 metros confrontando com o lote n° 08, da quadra n° 56.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de agosto de 2004.


JOSÉ GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal